



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 025/2018**  
**Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018**

---

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 847/2018 de 1º de Março de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços atuado sob o nº. 013/2018 que tem como Objeto a **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG, conforme termo de referência**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regeadores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados (Termo Referência)**
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**
- Anexo III – Modelo de Proposta**
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar**
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento**
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços**

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**Data: 30/05/2018**

**Horário: De 08:30 às 09:00** horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

**Horário de Abertura do Certame: 09h00min** na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**Francisco Fumont/MG, conforme termo de referência,** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Relação de Itens"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Relação de Itens"* e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 414.546,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

1.4. As Dotações Orçamentárias para fazer face ao objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas, podendo, no exercício seguinte ser consignada mediante Termo de Apostilamento.

**As dotações são:**

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

**2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos será até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

*[Handwritten signatures]*

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**2.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.**

**2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

---

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

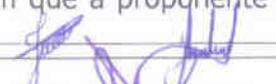
---

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for



declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

---

---

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

---

---

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

---

---

## 6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

---

---

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

---

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2018**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

---

---

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2018**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

---

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Relação de Itens")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

---

---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

---

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

*8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

## 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2013 de 7 de julho de 2013.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

#### OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



7.1) - As licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. No entanto, se apresentados durante a sessão, não constitui motivo idôneo a fim de inabilitar licitante.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

---

---

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

---

---

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

---

---

## 10. DA FASE RECURSAL

---

---

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

---

---

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

---

---

### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

### 11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

---

---

## 12. DO RECEBIMENTO

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

**12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

---

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

---

### 14. DO FORNECIMENTO

---

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

---

## 15. DAS PENALIDADES

---

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

---

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---





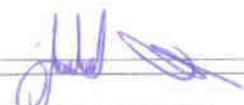
16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 15 de Maio de 2018.

  
**Herbert Leonardo Fonseca**

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG





**Processo Licitatório nº 025/2018.**

**Pregão Presencial nº 013/2018.**

**OBJETO:** *Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG.*

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Com especiais saudações, segue anexo as referências a que alude o Incisos I e II do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação em cotejo é necessária devido a necessária Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas pertencentes ao Município de Francisco Dumont/MG.

### **II – OBJETO DO CERTAME**

*Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG.*

### **III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **?2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

?2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

?2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

?2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

?2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

?2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

?2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### **?2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

?2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### ?2.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

?2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

?2.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

?2.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

?2.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (emitidos pela Secretaria da Receita Federal).

?2.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

?2.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

?2.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

#### ?2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo:

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V, anexo:

#### **IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



4.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

4.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão do menor preço ofertado no item. Não se podendo chegar à conclusão da oferta feita pela licitante esta será imediatamente desclassificada daquele item.

4.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços unitários, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) – será considerada vencedora a empresa que, na fase de lances, alcançar o menor preço do item.

4.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preços, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observado a diminuição mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último menor preço ofertado.

4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas diminuição do preço, garantindo-se o menor preço ao Município.

4.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço unitário*, decidindo motivadamente a respeito.







5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VI – CLÁUSULAS DO CONTRATO

### CLÁUSULA ..... - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG**, conforme Anexo I, parte integrante do presente contrato, Proposta de Preços Final obtida na fase de lances do Pregão Presencial nº 013/2018, Processo Licitatório nº 025/2018.

### CLÁUSULA ..... – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício atual, abaixo relacionadas:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

7.2. Caso ocorra a prorrogação de contrato de que trata a Cláusula Quinta (item 5.2), as dotações orçamentárias dos exercícios seguintes serão consignadas após a abertura dos respectivos orçamentos mediante simples Apostila.





?.1.2. Indicar preposto representante para autorização dos serviços, a ser emitida após emissão da Nota de Empenho;

?.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

?.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconforto com o interesse público;

?.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

?.1.6. Exigir o cumprimento das condições dispostas no item 8.2.4.3 do edital de chamamento, vinculado ao presente contrato, durante a sua vigência e em execução.

?.1.7. Exigir a prorrogação da vigência contratual prevista no item 5.2 do presente contrato.

?.2. São deveres da CONTRATANTE:

?.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

?.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

?.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

?.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

?.3. São direitos da CONTRATADA:

?.3.1. Prestar os serviços de que trata a execução do presente contrato somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

?.3.2. Informar à contratada da ocorrência de fato superveniente e de força maior que impeça a execução do objeto contratado;

?.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

?.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

?.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:



7.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, em especial as condições de habilitação e situação dos veículos ao qual fazem o transporte de alunos, nos termos dos itens 8.2.3 e 8.2.4.3 e do edital de chamamento.

7.4.2. Cumprir o estabelecido no item 6.1.1.

7.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Serviços;

7.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

7.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

7.5.6. Substituir a tempo o motorista do veículo indicado no processo licitatório, na impossibilidade deste, mantendo-se as condições legais exigidas no item 8.2.4.3 do edital.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

---

7.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato, inclusive aqueles de que trata assumidos nos itens 6.4.1 e 6.5.6 da Cláusula anterior.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**

---

---

7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação dos serviços/prestação de serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral da Ordem de Serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

?.1.3 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

?.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DA PUBLICIDADE**

---

---

?.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a realizar a publicação do extrato do presente contrato junto à Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont/MG, conforme conceito extraído do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, como exigência expressa do Parágrafo Único do Art. 61 do mesmo dispositivo legal, e Lei Municipal nº 805/2009.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

?.1. A critério da Administração Pública do Município de Francisco Dumont, o futuro contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste edital ou contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitando-se ao percentual, par mais ou para menos, de 25% da quantidade inicialmente prevista.

?.2. Será admitida a Celebração de Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, a critério da Administração Pública Municipal, demonstrado maior vantajosidade, desde que requerido pelo CONTRATADO, instruído em qualquer caso com o Quadro de Composição do Custo Unitário e documentos fiscais de entrada à época da licitação e da data do Requerimento, que comprovem documentalmente a ocorrência de álea econômica capaz de comprometer a regular execução deste contrato, sob prévio Parecer Jurídico do responsável, quanto à legalidade do ato.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DA VINCULAÇÃO**

---

---

?.1. Fica o presente instrumento vinculado aos termos do edital de chamamento do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, bem como aos termos da Proposta de Preços Final apresentada na fase de lances do referido procedimento.

---

---

**CLÁUSULA ..... – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---



?.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do presente contrato, "todas" as condições de "Habilitação" exigidas para a fase de habilitação no Processo ao qual este instrumento se acha vinculado;

?.2. Será aplicada à execução do presente contrato, bem como dirimir suas dúvidas as disposições relativas aos contratos administrativos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

?.3. Os casos omissos serão solucionados pelas disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente a Teoria Geral dos Contratos.

?.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir quaisquer dúvidas e imperfeições decorrentes da execução deste instrumento de contrato;

?.5. A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

?.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

#### VI – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM AQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	CAMARA DE AR 24 PATROL	PC	8,00
0002	CAMARA DE AR 10.00-20	PC	20,00
0003	CAMARA DE AR 110.90 17 ( MOTO)	UND	2,00
0004	CAMARA DE AR 16 (CAMINHAO)	PC	20,00
0005	CAMARA DE AR 17.5-25: CAMARA DE AR PARA 17,5 X 25 DE PRIMEIRA LINHA	PC	8,00
0006	CAMARA DE AR 27.5/21	UND	5,00
0007	CAMARA DE AR 3.25 X ARO 8 (CARRINHO DE MAO)	UND	8,00
0008	CAMARA DE AR 4.10 / 18	UND	2,00
0009	CAMARA DE AR 60.100 17	UND	2,00
0010	CAMARA DE AR 80.100 - 14	UND	2,00
0011	CAMARA DE AR 90.110/18	UND	2,00
0012	CAMARA DE AR 90.90/18	UND	2,00
0013	CAMARA DE AR 90.90/19	UND	2,00
0014	CAMARA DE AR ARO 13	PC	25,00
0015	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 (RETRO)	PC	8,00
0016	CAMARA DE AR 9.00-20	PC	20,00
0017	PNEU 13.00-24 12 LONAS	PC	5,00
0018	PNEU 1400 - 24 12 LONAS	UND	5,00
0019	PNEU 165/70R 13	PC	4,00
0020	PNEU 165/80 R 13	UND	4,00
0021	PNEU 17.5-25 , 12 LONAS, MAQUINA CARREGADEIRA	UN	6,00
0022	PNEU 195/50 R 16	UND	2,00
0023	PNEU 195/55 R 15	UND	2,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0024	PNEU 195/55 R 16	UND	2,00
0025	PNEU 195/60 R 15	UND	2,00
0026	PNEU 205 R 15	PÇ	6,00
0027	PNEU 205/70 R 15	UND	5,00
0028	PNEU 215/70 R 16	UND	6,00
0029	PNEU 225/70 R 16	UND	6,00
0030	PNEU 235 / 75 R 17.5	UND	10,00
0031	PNEU 235/70 R 16	UND	10,00
0032	PNEU 27.5/21	UND	2,00
0033	PNEU 4.10/18	UND	2,00
0034	PNEU 60.100 17	UND	2,00
0035	PNEU 80.100 14	UND	2,00
0036	PNEU 90.17	UND	2,00
0037	PNEU 90.90/18	UND	2,00
0038	PNEU 90.90/19	UND	2,00
0039	PNEU 90/110 18	UND	2,00
0040	PNEU AGRICOLA 12.5 18 RETROESCAVADEIRA	UND	6,00
0041	PNEU NOVO , VEICULO , RADIAL - 215/75 X ARO 17,5	PÇ	14,00
0042	PNEU NOVO,CARRINHO DE MAO - 3.25 X ARO 8	UND	3,00
0043	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,DIANTEIRO - 90/90 X ARO 21	UND	2,00
0044	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,TRASEIRO - 110/80 X ARO 17	UND	2,00
0045	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,BORRACHUDO - 900/20	UN	10,00
0046	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,LISO - 900/20	PÇ	10,00
0047	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,16 LONAS,BORRACHUDO - 1000/20	PÇ	10,00
0048	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 225/70 X ARO 15	PÇ	60,00
0049	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 13	PÇ	10,00
0050	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 14	PÇ	60,00
0051	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 275 / 80 X ARO 22.5	UND	50,00
0052	PNEU VEICULO COMUM,16 LONAS,LISO - 1000/20	UND	20,00
0053	PROTETOR ARO 16	PÇ	10,00
0054	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	PÇ	10,00
0055	PROTETOR PARA PNEU ARO 24	PÇ	8,00
0056	PROTETOR PARA PNEU ARO 25	PÇ	8,00

Nestes termos, é o que se defere.

Francisco Dumont/MG, 15 de Maio de 2018.

**Evaldo Dimas Leite**  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_,  
com sede à (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_; DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da  
Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre  
plenamente os requisitos exigidos em edital para Habitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e  
Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

\_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA**

**ARQUIVO ANEXO EXCEL**

**GENTILEZA TRAZER A MÍDIA DIGITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa/Nome:  
Endereço:  
CNPJ/CPF:  
Telefone(s):  
Nº Processo: 025/013  
Tipo Licitação: Menor Preço  
Balançamento: Por Item  
Modalidade: Pregão Presencial  
Data Abertura: 30/05/2018 09:00:00  
Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	CÂMARA DE AR 24 PATROL	PC	8,00	0,00	0,00		323,33
0002	CÂMARA DE AR 10,00-20	PC	20,00	0,00	0,00		175,00
0003	CÂMARA DE AR 110,90 17 (MOTO)	UND	2,00	0,00	0,00		62,50
0004	CÂMARA DE AR 16 (CAMINHAO)	PC	20,00	0,00	0,00		77,33
0005	CÂMARA DE AR 17,5-25; CÂMARA DE AR PARA 17,5 X 25 DE PRIMEIRA LINHA	PC	8,00	0,00	0,00		513,33
0006	CÂMARA DE AR 27,5/21	und	5,00	0,00	0,00		57,50
0007	CÂMARA DE AR 3,25 X ARO 8 (CARRINHO DE MAO)	UND	8,00	0,00	0,00		38,50
0008	CÂMARA DE AR 4,10 / 18	UND	2,00	0,00	0,00		66,50
0009	CÂMARA DE AR 60, 100 17	UND	2,00	0,00	0,00		51,00
0010	CÂMARA DE AR 80 100 - 14	UND	2,00	0,00	0,00		62,50
0011	CÂMARA DE AR 90, 110/18	UND	2,00	0,00	0,00		57,50
0012	CÂMARA DE AR 90,90/18	UND	2,00	0,00	0,00		57,50
0013	CÂMARA DE AR 90,90/19	UND	2,00	0,00	0,00		65,00
0014	CÂMARA DE AR ARO 13	PC	25,00	0,00	0,00		72,50
0015	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 5/80-18 (RETRO)	PC	8,00	0,00	0,00		265,00
0016	CÂMARA DE AR 9,00-20	PC	20,00	0,00	0,00		148,00
0017	PNEU 13,00-24 12 LONAS	PC	5,00	0,00	0,00		2.876,67
0018	PNEU 1400 - 24 12 LONAS	UND	5,00	0,00	0,00		3.403,33
0019	PNEU 165/70R 13	PC	4,00	0,00	0,00		242,00
0020	PNEU 165/80 R 13	UND	4,00	0,00	0,00		420,00
0021	PNEU 17,5-25 12 LONAS,MAQUINA CARREGADEIRA	UN	6,00	0,00	0,00		5.526,67
0022	PNEU 195/50 R 16	UND	2,00	0,00	0,00		530,00
0023	PNEU 195/55 R 15	UND	2,00	0,00	0,00		490,00
0024	PNEU 195/55 R 16	UND	2,00	0,00	0,00		738,33
0025	PNEU 195/60 R 15	UND	2,00	0,00	0,00		446,67



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Digite aqui Local e Data

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

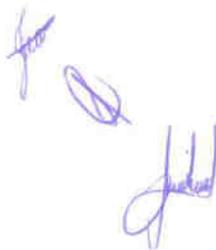
Valor Total R\$

0026	PNEU 205 R 15	PÇ	6,00	0,00	0,00	795,00
0027	PNEU 205/70 R 15	UND	5,00	0,00	0,00	645,00
0028	PNEU 215/70 R 16	UND	6,00	0,00	0,00	858,33
0029	PNEU 225/70 R 16	UND	6,00	0,00	0,00	898,33
0030	PNEU 235 / 75 R 17,5	UND	10,00	0,00	0,00	1.506,67
0031	PNEU 235/70 R 16	UND	10,00	0,00	0,00	828,33
0032	PNEU 27,5/21	UND	2,00	0,00	0,00	255,00
0033	PNEU 4.10/18	UND	2,00	0,00	0,00	307,50
0034	PNEU 60.100 17	UND	2,00	0,00	0,00	255,00
0035	PNEU 80.100 14	UND	2,00	0,00	0,00	285,00
0036	PNEU 90.17	UND	2,00	0,00	0,00	362,50
0037	PNEU 90.90/18	UND	2,00	0,00	0,00	292,50
0038	PNEU 90.90/19	UND	2,00	0,00	0,00	310,00
0039	PNEU 90/110 18	UND	2,00	0,00	0,00	292,50
0040	PNEU AGRICOLA 12,5 18 RETROESCAVADEIRA	UND	6,00	0,00	0,00	1.793,33
0041	PNEU NOVO , VEICULO , RADIAL , 215/75 X ARO 17,5	PÇ	14,00	0,00	0,00	1.230,00
0042	PNEU NOVO,CARRINHO DE MAO - 3.25 X ARO 8	UND	3,00	0,00	0,00	65,00
0043	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,DIANTEIRO - 90/90 X ARO 21	UND	2,00	0,00	0,00	305,00
0044	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,TRASEIRO - 110/80 X ARO 17	UND	2,00	0,00	0,00	347,50
0045	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,BORRACHUDO - 900/20	UN	10,00	0,00	0,00	1.225,00
0046	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,LISO - 900/20	PÇ	10,00	0,00	0,00	1.166,00
0047	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,16 LONAS,BORRACHUDO - 1000/20	PÇ	10,00	0,00	0,00	1.496,67
0048	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 225/70 X ARO 15	PÇ	60,00	0,00	0,00	720,00
0049	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 13	PÇ	10,00	0,00	0,00	280,00
0050	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 14	PÇ	60,00	0,00	0,00	469,33
0051	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 275 / 80 X ARO 22,5	UND	50,00	0,00	0,00	2.010,00
0052	PNEU VEICULO COMUM,16 LONAS,LISO - 1000/20	Unidad e	20,00	0,00	0,00	1.406,67
0053	PROTETOR ARO 16	PÇ	10,00	0,00	0,00	61,67
0054	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	PÇ	10,00	0,00	0,00	75,00
0055	PROTETOR PARA PNEU ARO 24	PÇ	8,00	0,00	0,00	185,00
0056	PROTETOR PARA PNEU ARO 25	PÇ	8,00	0,00	0,00	281,67

*[Handwritten signatures and initials]*

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR**

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 013/2018

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
..... sediada na .....,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

.....  
Local e data

.....

RG nº.

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

.....  
(número da cédula de identidade do Declarante)

**DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida/Praça) n. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - na Cidade \_\_\_\_\_/MG, por seu representante legal, o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (    ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**Nome do Representante Legal**

**OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
**ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**



A empresa:.....

com sede na:

C.G.C. nº. .... representada pelo(a) Sr.(a)

.....  
 CREDENCIA o(a) Sr.(a)

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº. .... e C.P.F. nº.

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **013/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:.....

CARGO:





**Contrato de Fornecimento nº \_\_\_\_/2018.**

**Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa .....**

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual sob o nº ....., com sede à Rua/Avenida/Praça nº ..... – Bairro ....., Cidade de .....,/ESTADO, CEP: .....-.....; por seu representante legal, o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº ....., Bairro ....., Cidade de .....,/ESTADO, CEP: .....-....., portador de Cédula de Identidade sob o nº ..... e CPF sob o nº ....., neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG, conforme Termo de Referência**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Relação de Itens"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018, Processo Licitatório nº 025/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
226	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
455	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	456	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
457	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000	477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	676	07.01.04.26.782.0002.2095.33903000
680	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	688	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
689	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	713	09.01.01.08.244.0005.2103.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
749	09.02.01.08.244.0005.2107.33903000	787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000	953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

---

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

---

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

---

---

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

---

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

---

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

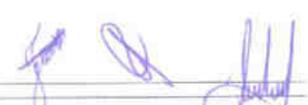
9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar à CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

---

---

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

---

---

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

---

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e termo final a data de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 013/2018.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

---

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

---

---

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

***Eduardo Rabelo Fonseca***

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

**Nome do Representante Legal da Contratada**

**Nome da Contratada**

**CNPJ da Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**Processo Licitatório nº 025/2018.**

**Pregão Presencial nº 013/2018.**

**OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG, conforme termo de referência.**

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2018, às 09h03m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont-MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: HERBERT LEONARDO FONSECA** e **EQUIPE DE APOIO: JOSINA NEVES FONSECA** e **AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO**, a fim para deliberar sobre o Processo Licitatório 025/2018, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 013/2018 cujo o objeto é a **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG, conforme termo de referência**. As 09:03 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas **MERK SOM & ACESSORIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **07.798.541/0001-56**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Marcelo Antonio Pereira Durães, portador do CPF Nº 035.318.066-10 e inscrito no RG M-8.755480 SSP/MG, **AUTO PEÇAS E TRANSPORTES AZEVEDO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **28.549.583/0001-23**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Nilson José de Azevedo, portador do CPF Nº 037.938.226-13 e inscrito no RG M-9.302.155 e a empresa **LÍDER PNEUS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Nº **00.464.331/0001-82**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Sérgio Gontijo, portador do CPF Nº 371.738.556-91 e inscrito no RG M-1.170.920 apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que os licitantes presentes que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas presentes estão credenciadas e aptas a participar do certame. Ato contínuo foram abertos os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, tendo a apresentado os seguintes valores globais **Auto Peças: R\$ 389.877,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais)** para todos os itens cotados em Proposta Comercial **Merk Som: R\$ 414.025,80 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Vinte e Cinco Reais e Oitenta Reais)** para os itens cotados em sua Proposta e a empresa **Líder Pneus: R\$ 427.716,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Stecentos e Dezesesseis Reais)** para todos os itens cotados em sua Proposta Comercial, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde teve o julgamento pelo menor Preço Por ITEM para a para aquisição dos referidos itens acima citados, onde as empresas presentes sagraram-se vencedoras do Certame nos seus respectivos itens conforme planilhas anexas a ata, **MERK SOM & ACESSORIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **07.798.541/0001-56**, **AUTO PEÇAS E TRANSPORTES AZEVEDO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **28.549.583/0001-23** e a empresa **LÍDER PNEUS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Nº **00.464.331/0001-82** conforme se comprova através do **Mapa de lances anexo** a presente ata e também conforme se comprova por resultado final de cada um dos itens e seus respectivos quantitativos discriminados no edital e tabela de lances anexada aos autos, e por verificar que os mesmos encontram-se dentro dos preços de mercado, foram os adjudicados com os Licitantes Vencedores da fase de lances, isto se comprova por cotações anexas. Dando continuidade a Equipe de Pregão abriu o envelope de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras da fase de lances verbais, onde foi verificado que as mesmas estavam HABILITADAS, pois apresentaram a documentação exigida pelo EDITAL. Ato contínuo o

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREGOEIRO perguntou aos licitantes presentes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não manifestaram a intenção. Sem mais, a sessão foi encerrada as 10:58 Hs. (Dez Horas e Cinquenta e Oito Minutos) do dia 30 de Maio de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

Francisco Dumont – MG 30 de Maio de 2018.



**HERBERT LEONARDO FONSECA  
PREGOEIRO**



**AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO  
EQUIPE DE APOIO**



**JOSINA NEVES FONSECA  
EQUIPE DE APOIO**



**MERK SOM & ACESSORIOS LTDA-ME,**  
CPNJ. Nº **07.798.541/0001-56,**  
Marcelo Antonio Pereira Durães,  
CPF Nº 035.318.066-10  
RG M-8.755480 SSP/MG



**AUTO PEÇASE TRANSPORTES AZEVEDO EIRELI-ME, CPNJ. Nº 28.549.583/0001-23,**  
Nilson José de Azevedo,  
CPF Nº 037.938.226-13  
RG M-9.302.155



**LÍDER PNEUS LTDA-EPP,**  
CPNJ. Nº **00.464.331/0001-82,**  
Sérgio Gontijo,  
CPF Nº 371.738.556-91  
RG M-1.170.920



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 25-13/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 30/05/2018

FORNECEDOR: MERK SOM & ACESSORIOS LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
019	4,0000	PÇ	PNEU 165/70R 13	225,0000	900,0000
020	4,0000	UND	PNEU 165/80 R 13	318,0000	1.272,0000
022	2,0000	UND	PNEU 195/50 R 16	425,0000	850,0000
023	2,0000	UND	PNEU 195/55 R 15	435,0000	870,0000
024	2,0000	UND	PNEU 195/55 R 16	415,0000	830,0000
025	2,0000	UND	PNEU 195/60 R 15	374,0000	748,0000
027	5,0000	UND	PNEU 205/70 R 15	575,0000	2.875,0000
028	6,0000	UND	PNEU 215/70 R 16	830,0000	4.980,0000
029	6,0000	UND	PNEU 225/70 R 16	844,0000	5.064,0000
043	2,0000	UND	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,DIANTEIRO - 90/90 X ARO 21	270,0000	540,0000
044	2,0000	UND	PNEU NOVO,MOTOCICLETA,TRASEIRO - 110/80 X ARO 17	315,0000	630,0000
048	60,0000	PÇ	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 225/70 X ARO 15	685,0000	41.100,0000
049	10,0000	PÇ	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 13	245,0000	2.450,0000
<b>Valor Total:</b>					<b>63.109,0000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL

Página 1 de 1

Processo/Modalidade: 25-13/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 30/05/2018

FORNECEDOR: LIDER PNEUS LTDA - EPP

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	8,0000	PÇ	CAMARA DE AR 24 PATROL	280,0000	2.240,0000
002	20,0000	PÇ	CAMARA DE AR 10.00-20	148,0000	2.960,0000
004	20,0000	PÇ	CAMARA DE AR 16 (CAMINHAO)	50,0000	1.000,0000
005	8,0000	PÇ	CAMARA DE AR 17.5-25	370,0000	2.960,0000
015	8,0000	PÇ	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 (RETRO)	210,0000	1.680,0000
016	20,0000	PÇ	CAMARA DE AR 9.00-20	140,0000	2.800,0000
017	5,0000	PÇ	PNEU 13.00-24 12 LONAS	2420,0000	12.100,0000
018	5,0000	UND	PNEU 1400 - 24 12 LONAS	3150,0000	15.750,0000
021	6,0000	UN	PNEU 17.5-25 , 12 LONAS,MAQUINA CARREGADEIRA	4195,0000	25.170,0000
030	10,0000	UND	PNEU 235 / 75 R 17.5	1150,0000	11.500,0000
031	10,0000	UND	PNEU 235/70 R 16	720,0000	7.200,0000
040	6,0000	UND	PNEU AGRICOLA 12.5 18 RETROESCAVADEIRA	1700,0000	10.200,0000
041	14,0000	PÇ	PNEU NOVO , VEICULO , RADIAL - 215/75 X ARO 17,5	1150,0000	16.100,0000
045	10,0000	UN	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,BORRACHUDO - 900/20	1095,0000	10.950,0000
046	10,0000	PÇ	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,14 LONAS,LISO - 900/20	995,0000	9.950,0000
047	10,0000	PÇ	PNEU NOVO,VEICULO,COMUM,16 LONAS,BORRACHUDO - 1000/20	1340,0000	13.400,0000
051	50,0000	UND	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 275 / 80 X ARO 22.5	1960,0000	98.000,0000
052	20,0000	Unidade	PNEU VEICULO COMUM,16 LONAS,LISO - 1000/20	1290,0000	25.800,0000
053	10,0000	PÇ	PROTETOR ARO 16	35,0000	350,0000
054	10,0000	PÇ	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	50,0000	500,0000
055	8,0000	PÇ	PROTETOR PARA PNEU ARO 24	170,0000	1.360,0000
056	8,0000	PÇ	PROTETOR PARA PNEU ARO 25	210,0000	1.680,0000
<b>Valor Total:</b>					<b>273.650,0000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 25-13/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 30/03/2018

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E TRANSPORTE AZEVEDO EIRELI-ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	2,0000	UND	CAMARA DE AR 110.90 17 ( MOTO)	40,0000	80,0000
006	5,0000	und	CAMARA DE AR 27.5/21	36,0000	180,0000
007	8,0000	UND	CAMARA DE AR 3.25 X ARO 8 (CARRINHO DE MAO)	17,0000	136,0000
008	2,0000	UND	CAMARA DE AR 4,10 / 18	45,0000	90,0000
009	2,0000	UND	CAMARA DE AR 60.100 17	42,0000	84,0000
010	2,0000	UND	CAMARA DE AR 80.100 - 14	42,0000	84,0000
011	2,0000	UND	CAMARA DE AR 90.110/18	45,0000	90,0000
012	2,0000	UND	CAMARA DE AR 90.90/18	37,0000	74,0000
013	2,0000	UND	CAMARA DE AR 90.90/19	37,0000	74,0000
014	25,0000	PÇ	CAMARA DE AR ARO 13	33,0000	825,0000
026	6,0000	PÇ	PNEU 205 R 15	697,0000	4.182,0000
032	2,0000	UND	PNEU 27.5/21	215,0000	430,0000
033	2,0000	UND	PNEU 4.10/18	240,0000	480,0000
034	2,0000	UND	PNEU 60.100 17	159,0000	318,0000
035	2,0000	UND	PNEU 80.100 14	148,0000	296,0000
036	2,0000	UND	PNEU 90.17	245,0000	490,0000
037	2,0000	UND	PNEU 90.90/18	148,0000	296,0000
038	2,0000	UND	PNEU 90.90/19	240,0000	480,0000
039	2,0000	UND	PNEU 90/110 18	200,0000	400,0000
042	3,0000	UND	PNEU NOVO,CARRINHO DE MAO - 3.25 X ARO 8	18,0000	54,0000
050	60,0000	PÇ	PNEU NOVO,VEICULO,RADIAL - 175/70 X ARO 14	345,0000	20.700,0000
<b>Valor Total:</b>					29.843,0000



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**



**PREGÃO Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 025/2018.**

VALIDADE: 12 meses

Aos Trinta (30) dias do mês de Maio de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 025/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 - DO OBJETO:**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Roda para Manutenção das Atividades da Frota Municipal do Município de Francisco Dumont/MG.**

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.**

**7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**



## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2018, ao qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Francisco Dumont/MG, 30 de Maio de 2018.



**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



**LÍDER PNEUS LTDA -EPP**  
CNPJ – 00.464.331/0001-82  
SÉRGIO GONTIJO  
CPF Nº 371.738.556-91

**00.464.331/0001-82**  
LÍDER PNEUS LTDA-EPP  
Rua Maximiliano Pereira, nº 286 - Edgar Pereira  
CEP 38.400-178  
**MONTE S CLAROS - MG**